



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

1 - O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, através deste procedimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e do Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023, torna pública a realização de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NUTRICIONISTA**.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para **CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NUTRICIONISTA**, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, acompanhado dos seguintes documentos:

##### 2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa; da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

##### 2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários especialistas na área que deseja credenciar;
- b) Prova de inscrição no Conselho Regional de Nutricionista – CRN dos profissionais apresentados no item anterior;

### **2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo V).
- b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo IV). – **Quando Aplicável**
- c) declaração de não parentesco (Modelo do Anexo VI)



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

c) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

### **4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

### **6. DO RECURSO**

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração e Planejamento.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 02.04.01.12.361.1202.2021.3.3.90.34 Ficha 168

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2024>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com).



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2024>, ficando acessíveis a todos os interessados.

## **12. RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Requerimento para inscrição no credenciamento e declaração de capacidade de atendimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo VI - Declaração de não parentesco

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

Bonfinópolis de Minas-MG, 08 de julho de 2024.

**EMÍLIA LUIS GONTIJO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO:

1.1. **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NUTRICIONISTA**, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Credenciamento, conforme art. 78, I e art. 79, I, ambos, da Lei 14.133/2021.

### 2.DESCRICÃO DETALHADA:

2.1. Aquisição dos serviços e quantidades descritas abaixo:

Prestação de serviço especializado na área de Nutricionista para atendimento da Administração Pública.	R\$2.254,23	MENSAL
--	-------------	--------

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, estes profissionais da saúde são capacitados para atuarem visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de funções básicas e/ou especializadas no campo de serviços de nutrição.

A nutrição tem como função básica a promoção, a manutenção e a recuperação da saúde através da alimentação saudável. Sendo o nutricionista um profissional da área da saúde, a profissão tem um grande potencial no presente e no futuro. Visando a qualidade do alimento servido no ambiente escolar, dessa forma contribuir para que as crianças, os adolescentes e os jovens assumam hábitos alimentares saudáveis, visando a evitar tanto quadros de desnutrição quanto de obesidade.

#### Da escolha da Modalidade Credenciamento:

3.2. Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fora adotado o credenciamento, tornando vantajoso para a Administração que tenha a sua disposição varios prestadores de serviço para o mesmo objeto como medida a ter sua necessidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

surpresa conforme surgimento de demanda, fazendo com o que tenhamos elevado nível de eficiência e gestão pública.

#### **4. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

4.1. A prestação do serviço será realizada mediante autorização emitida pela Secretaria responsável pela contratação.

**4.2. A empresa credenciada deverá encaminhar mensalmente descrição do trabalho executado, com relatório dos atendimentos realizados ou das atividades prestadas.**

4.3. Os locais de prestação do serviço serão informados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. O Credenciado deverá cumprir carga horária mínima de 20(vinte) horas semanais.

#### **5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

##### **GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: **EMÍLIA LUIS GONTIJO DOS SANTOS**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matricula: 1585-7

Email: [semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br](mailto:semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br)

##### **FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: **CÉLIA APARECIDA CAETANO DA SILVA**

Cargo: COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR

Matricula: 1193-2

Email: [semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br](mailto:semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br)

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Obrigações do Fornecedor/Prestador de Serviço:**



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços deverão atender às seguintes exigências:

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- c) Comparecer à sede do contratante, sempre que, solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao Contrato;
- d) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- e) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- f) Entregar o objeto deste termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- g) Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- j) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- h) Encaminhar à Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal.

### **6. 2. Obrigações da Contratante**

- a) Emitir os comunicados solicitando os serviços;
- b) Fazer o controle dos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

### **7. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 1.253, de 06 de março de 2023.

### **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

#### **8.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO:**

- a) Credenciamento

### **9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da apresentação de relatório de atividade exercida pela contratada.
- b) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- c) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- d) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

e) É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

f) Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11.1. O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária e suas correspondentes do o exercício subsequente: 02.04.01.12.361.1202.2021.3.3.90.34 Ficha 168.

Bonfinópolis de Minas, 08 de julho de 2024

**EMÍLIA LUIS GONTIJO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº /2024**

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, agente político, portador da RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Bonfinópolis de Minas- Minas Gerais, CEP. 38.650-000, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para **CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NUTRICIONISTA**, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

Prestação de serviço especializado na área de Nutricionista para atendimento da Administração Pública.	R\$2.254,23	MENSAL
--	-------------	--------

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

a. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor competente da Administração Municipal

b. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo serviço deverá encaminhar, após o término de sua execução, junto com a descrição, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- c. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Bonfinópolis de Minas/MG. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio máximo de 100(cem) quilômetros da sede do município desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração.
- e. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente prestadora de serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Obrigações do CONTRATADO:**

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Administração;
- b) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida,
- e) O prazo máximo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a solicitação por escrito da Administração Municipal;
- f) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

#### **5.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 02.04.01.12.361.1202.2021.3.3.90.34 Ficha 168

### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

### **CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Atuação na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

#### **GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: **EMÍLIA LUIS GONTIJO DOS SANTOS**  
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Matricula: 1585-7  
Email: semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br

#### **FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: **CÉLIA APARECIDA CAETANO DA SILVA**  
Cargo: COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR  
Matricula: 1193-2  
Email: semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 020/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo CREDENCIANTE  
Manoel da Costa Lima - Prefeito

Pela CREDENCIADA  
Nome - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME

CPF: